



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 319

BAHIA - 20 de Outubro de 2025 - Segunda-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

EDIÇÃO EXTRA

- **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 024/2024, que regulamenta os processos de licitação e contratações diretas no âmbito do Município, resolve autorizar a contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, conforme fundamentação constante do processo administrativo nº 136/2025.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica na Regularização Fundiária Urbana – REURB, compreendendo diagnóstico jurídico, elaboração de estudos e pareceres técnico-jurídicos, assessoramento à tramitação administrativa dos processos de regularização fundiária, apoio às atividades de registro de imóveis e capacitação de servidores, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta encontra amparo no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização, quando houver inviabilidade de competição.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação mostra-se indispensável para garantir a execução da política municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB), permitindo que o Município cumpra as diretrizes legais para a titulação de imóveis em núcleos urbanos informais, de forma a promover segurança jurídica, ordenamento territorial, incremento da arrecadação tributária e melhoria na qualidade de vida da população beneficiada. Dentre os resultados esperados, destaca-se a meta mínima de regularização de 600 (seiscentas) unidades imobiliárias, conforme plano de execução apresentado pela contratada e aprovado pela Administração.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais), mediante apresentação da nota fiscal e relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA: Este ato será publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial, em cumprimento ao princípio da publicidade, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor Georgiton da Silva Rocha, nomeado como Fiscal de Contratos do Município de Oliveira dos Brejinhos por meio da Portaria nº 013/2025, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

CONSIDERAÇÕES: Diante do exposto, autorizo a contratação direta com base no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativa à Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025, tendo como objeto a prestação de serviços jurídicos especializados em Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser executada pela empresa **GERALDO LESSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, conforme condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 136/2025 e demais documentos que o integram.

Determino o prosseguimento das etapas subsequentes, com a formalização do contrato e publicação dos atos pertinentes, observando integralmente os princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa.

Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura.

Oliveira dos Brejinhos, em 17 de outubro de 2025.

Clérison Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000

